



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

Que Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação do
“**TETO VERDE**” nos locais que especifica, e dá outras
providências.

P A R E C E R N^o / 2011

COMISSÃO DE REDAÇÃO, tendo recebido para emitir
O Parecer sobre o PROJETO DE LEI N^o **164/2009**, de autoria da
Vereador **VICENTE ANDRÉ GOMES**, opinando pela APROVAÇÃO do mesmo,
Bem como da emenda supressiva da Comissão de Finanças e Orçamento ao
referido Projeto.

Sala da Comissão de Redação, em de março de 2011

ALFREDO MARIANO
Presidente

MARCOS DI BRIA
Vice-Presidente

ALFREDO SANTANA
Membro Efetivo